



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 1.922, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 20-08 a 29-08
de 2013 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Leitor: Dutra dos S. Santana
Funcionário - Mat. 07.139780

Dispõe sobre a destinação de recursos do Orçamento do Município de Vitória da Conquista, exercício 2013, às Entidades de Direito Público ou Privado, sem fins lucrativos que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, para fins do disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a destinação de recursos do Orçamento do Município, relativos ao exercício de 2013, às entidades sem fins lucrativos identificadas no Anexo Único desta Lei, que visam à prestação de serviços de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Justiça, Meio Ambiente e outras áreas estabelecidas de competência da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo foram objeto de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o exercício de 2013, tendo em vista o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

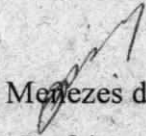
LEI Nº 1.922, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Art. 2º Os valores expressos no Anexo Único desta Lei serão repassados às entidades de acordo com as disposições da Resolução nº 014, de 29 de maio de 2013, do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS.

Art. 3º As entidades mencionadas no Anexo Único desta Lei só receberão os valores referentes à subvenção social após a assinatura de convênio com o Município, ficando obrigadas a cumprir as cláusulas e condições nele expressas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 20 de agosto de 2013.


Guilherme Melezes de Andrade
Prefeito





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 1.922, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

ANEXO ÚNICO

ENTIDADES AUTORIZADAS A RECEBER SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES:

| ENTIDADE | VALOR DO REPASSE ANUAL RS |
|--|---------------------------------|
| Associação Conquistense de Integração do Deficiente – ACIDE | 19.192,32 |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / VC – APAE | 106.726,68 |
| Associação Comunitária Cristo Liberta | 61.200,00 |
| Comunidade de Aliança Anuncia-Me | 61.200,00 |
| União Espírita de Vitória da Conquista – UEVC Albergue Nosso Lar | 61.166,64 |
| TOTAL | 309.485,64 |

